

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.959, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1963.

Autoriza o Governo do Estado a criar um posto médico na cidade de Santa Antônio do Tauá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um posto médico, na cidade de Santo Antônio do Tauá.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de hum milhão de cruzeiros, para atender as despesas com a instalação do Posto Médico, de que trata o artigo primeiro.

Art.3º - Para perfeito funcionamento do Posto Médico, o Governo do Estado, fica autorizado a lavrar convênio com a Prefeitura de Santo Antônio do Tauá.

Art.4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta dos recursos disponíveis do Estado no exercício financeiro do ano de 1964.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.218, DE 11/12/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ